



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar

Em 03/08/2000

Silvânia dos Reis Silva

Silvânia dos Reis Silva
Chefe de Divisão de Estudos e Elaboração
Diretoria Técnica Legislativa - Sala 1508B
Prefeitura Municipal de Palmas/TO

DECRETO Nº 1472 /2000.

De, 03 de agosto

de 2000.

Aprova o micro-parcelamento da Quadra ARNE 64, nesta Capital, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, 19 e 20, da Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994, e o art. 12, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o micro-parcelamento da Quadra ARNE 64, nesta Capital, vez que os respectivos projetos atendem aos requisitos da legislação federal e municipal, consoante o que consta no Processo nº 61.851/00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMAS, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2000.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município


Wagner Ferreira da Cunha
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente